

LEI Nº 693, de 26 de junho de 2003.

Reconhece como Utilidade Pública, a Federação das Associações de Moradores do Município de Pirai – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, a Federação das Associações de Moradores do Município de Pirai – RJ, tendo o Registro de seu estatuto no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pirai, no Livro A, às Fls. 243, sob o número de ordem 203 de 11 de maio de 1999, com sede e foro no Município de Pirai – RJ.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revoga-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de julho de 2003.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito de Pirai – RJ.